



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Gabinete do Prefeito**

Rua Ângela Savergnini, 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax: (27) 3724-1068 - Telefone: (27) 3724-2968

e-mail - pmmgabinete@bol.com.br

**LEI Nº 903, de 06 de outubro de 2010.**

**EMENTA:** AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL A REALIZAR CONVÊNIO COM AS DROGRARIA E FARMÁCIAS LOCALIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA-ES, MEDIANTE REQUERIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

**Art.1º:** Fica autorizada a Câmara Municipal a celebrar convênio com as Drogarias e Farmácias localizadas no âmbito do Município de Marilândia-ES, mediante requerimento, na qual visam fornecer medicamentos e perfumaria aos servidores desta Casa, mediante consignação em pagamento, no percentual máximo de 30% (trinta por cento) dos vencimentos de cada beneficiado.

**Art.2º:** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia/ES, 06 de outubro de 2010.

  
**Geder Camata**  
**Prefeito Municipal**

Registrada na SEMAD  
Da P.M.M.  
Em, 06/10/2010.

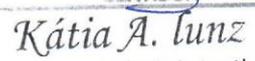
  
**Antusa Agrisi Milanesi**  
Secretária da SEMAD

**Data de Publicação**

O PRESENTE ATO FOI AFIKADO  
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARILÂNDIA - ESPÍRITO SANTO  
EM: 06 / 10 / 20 10  
  
SERVIDOR

  
AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO  
MAT. N.º 039

O PRESENTE ATO FOI AFIKADO NESTA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES  
EM, 06 / 10 / 20 10  
SERVIDOR

  
**Kátia A. Iunz**  
Diretora Administrativo